Apresentação: 23/11/2023 11:10:31.530 - MESA
RIC n.2852/2023

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº

(**Do Sr. Capitão Alberto Neto**)

Requer da Excelentíssima Ministra do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Senhora Marina Silva, informações sobre valores recebidos pelas ONGs, com atuação no Amazonas.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro seja encaminhado à Ministra do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Senhora Marina Silva, informações acerca dos valores recebidos pelas ONGs com atuação no Amazonas. Diante ao exposto questiono:

1) Quem destina recursos para ONGs no estado do Amazonas e qual o montante?

2) Quanto é a disponibilização de recursos para qualificação e pagamento da mão de obra das ONGs no estado?

3) Existe orçamento para um Plano de Participação das ONGs consistente e congruente com o potencial do estado e mapeamento de suas atuações nos municípios do Amazonas?

Justificação

Somos o maior estado da Federação. O Amazonas ocupa mais de 1,5 milhão de quilômetros quadrados, mais de 18% do território nacional. Seus 62 municípios ocupam as margens dos grandes e médios rios. Segundo Censo 2022 do IBGE, a população do Estado é de 3.941.175 habitantes, sendo

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235518680200
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto
CD235518680200

Apresentação: 23/11/2023 11:10:31.530 - MESA
RIC n.2852/2023

que 2.063.547 habitantes vivem em Manaus. Presenteado pela natureza pelas mais belas paisagens naturais.

E imaginar que nossa região, a Amazônia, é um dos ícones mais presentes no imaginário da Humanidade. Somos o Estado mais preservado do país, com 98% de sua cobertura florestal original.

Segundo dados do Mapa das Organizações da Sociedade Civil, elaborado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea, existem 102.080 entidades da sociedade civil com sede em municípios da Amazônia Legal. Esse número representa 12,4% das Organizações não Governamentais – ONGs do país, de um total de 820.186.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, por sua vez, estima a existência de 15.919 fundações privadas e associações sem fins lucrativos em estados que compõem a Amazônia Legal , num universo de 236.950 em todo o país, o que representa 6,7%.

A discrepância entre os dados do Ipea e do IBGE é explicada pela Nota Técnica nº 25, elaborada pela Diretoria de Estudos e Políticas do Estado, das Instituições e da Democracia - DIEST, que analisa as diferenças metodológicas entre Mapa das OSCs do Ipea e FASFIL do IBGE, analisando pontos sobre as principais referências de estudos sobre as organizações da sociedade civil no país. Os dois institutos de pesquisa utilizam base de dados diferentes. O Mapa do Ipea faz um recorte mais amplo. Enquanto o IBGE utiliza o Cadastro Central de Empresas – Cempre, o Ipea parte do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, da Secretaria da Receita Federal – SRF, como um todo e de outras 14 fontes de dados auxiliares.

Não obstante a divergência de dados, a proporção de ONGs encontradas nas duas pesquisas em relação ao universo total de empresas é parecida: 4,69% no caso do IBGE e 4,09%, no Ipea. Além disso, ambas as pesquisas adotam critérios parecidos para classificar ONGs, baseados na Classification of the Purposes of Non-Profit Institutions – COPNI, da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE, que se utiliza de cinco elementos para definir uma ONG:

a) São privadas e não estão vinculadas jurídica e legalmente ao Estado.

CD235518680200
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235518680200
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto

Apresentação: 23/11/2023 11:10:31.530 - MESA
RIC n.2852/2023

b) Não possuem finalidades lucrativas.

c) São legalmente constituídas.

d) São autoadministradas e gerenciam suas próprias atividades de modo autônomo.

e) São constituídas de forma voluntária por indivíduos.

O Ipea levantou o perfil das organizações da sociedade civil com sede em municípios que compõem a Amazônia Legal, conforme quadro abaixo:

ONGs por área de atuação	**Amazônia Legal**	**Brasil**
Saúde	462	6.841
Cultura e arte	7.511	79.917
Educação e pesquisa	5.036	39.669
Assistência social	1.997	27.383
Religião	19.320	208.325
Associações patronais e profissionais	2.890	22.261
Defesa de direitos e interesses	50.662	339.104
Associação de ativ. não espec. anteriormente	11.073	77.550
Outras organizações da sociedade civil	3.129	19.136
Total	**102.080**	**820.186**

Dentre as entidades sediadas na Amazônia Legal, 50.662 (49,6%) atuam na categoria “defesa de direitos e interesses”, nomenclatura mais ampla que inclui associações de moradores, centros comunitários e organizações de defesa de direitos de grupos e minorias, meio ambiente e proteção animal, como se constata no quadro abaixo:

ONGs da área de defesa de direitos e interesses	**Amazônia Legal**	**Brasil**
Total	**50.662**	**339.104**
Defesa de direitos e interesses - múltiplas áreas	8.359	41.611
Associações de pais, professores, alunos e afins	7.052	40.697
Associação de moradores	4.828	33.460

CD235518680200
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235518680200
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto

Apresentação: 23/11/2023 11:10:31.530 - MESA
RIC n.2852/2023

Associações patronais e profissionais	7.243	29.882
Centros e associações comunitárias	1.824	20.630
Cultura e recreação	1.726	14.091
Saúde, assistência social e educação	1.050	13.837
Religião	670	5.448
Meio ambiente e proteção animal	422	3.268
Desenvolvimento rural	416	2.288
Defesa de direitos de grupos e minorias	196	1.406
Outras formas de desenvolvimento e defesa de direitos e interesses	16.876	132.486

Entretanto, o mapeamento mostra apenas entidades registradas em municípios da Amazônia Legal. Ainda não existe um estudo detalhado sobre a atuação de organizações internacionais em território brasileiro.

Sendo a fiscalização uma das funções típicas do legislador, faz-se necessária a aprovação deste requerimento de informações para obtenção de dados suficientes a respeito da atuação do Poder Executivo, a fim de se assegurar a efetividade das leis ou, se assim for necessário, tomar medidas para que sejam implementadas de forma eficiente e transparente.

Termos em que, pede deferimento.

Brasília, 22 de Novembro de 2023.

CAPITÃO ALBERTO NETO

Deputado Federal / PL-AM

CD235518680200

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235518680200
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto